

LEI ORDINARIA Nº 657/2024

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 613, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL, COM ENCARGO, À EMPRESA UNIMONTA LOCAÇÃO, REPARAÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA-ME, REVOGA A LEI ORDINÁRIA Nº 554/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“O Povo do Município de Delta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.”

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 613, de 13 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam desafetados e conseqüentemente transferidos para a categoria de bens dominicais do Município de Delta, os bens imóveis descritos nas Matrículas 68.981 e 68.973 do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG, que se refere aos lotes 10 e 18 da quadra 01 do loteamento denominado "PARQUE INDUSTRIAL DE DELTA", dentro do seguinte Perímetro e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M-01 confrontando com a Avenida 02 e com a Área Remanescente com coordenadas Georreferenciadas em UTM E=207.902,795 e N=7.788.789,319; deste segue na confrontação com a Área Remanescente por uma distância de D=106,30 m até o ponto M-02 com coordenadas E=207.993,525 e N=7.788.843,811; deste segue na confrontação com a Avenida 01 por uma distância de D=100,32 m até o ponto M-03 com coordenadas E=208.008,758 e N=7.788.745,117; deste, segue em curva na esquina com raio de R=12,0400 m e distância de

GABINETE

D=11,96 m até o ponto M-04 com coordenadas E=208.003,273 e N=7.788.735,448; deste segue na confrontação com a Avenida do Contorno por uma distância de D=44,38 m até o ponto M-05 com coordenadas E=207.962,347 e N=7.788.718,835; deste segue em curva na esquina com raio de R=119600 m e uma distância de D=11,627 m até o ponto M-06 com coordenadas E=207.951,725 e N=7.788.721,876; deste segue na confrontação com a Avenida 02 por uma distância de D=83,70 m até o ponto M-01; ponto inicial da descrição do perímetro", totalizando uma área de 7.846,19 m² (sete mil, oitocentos e quarenta e seis metros quadrados, vírgula dezenove centímetros quadrados).

.....”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Delta, 20 de março de 2024.

Marcos Roberto Estevam
Prefeito Municipal